



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### **LEI Nº 4.211 DE 14 DE MAIO DE 2013**

*DESAFETA* lote urbano situado no Núcleo Habitacional Arlindo Hermes, nesta cidade de Não-Me-Toque, destinados à área verde .....

**ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º.** É desafetado da destinação de área verde do Núcleo Habitacional Arlindo Hermes, o imóvel de propriedade do Município de Não-Me-Toque, oriundo da matrícula n.º 7.167, do Registro Geral do Ofício de Registros Públicos da Comarca de Não-Me-Toque, a seguir descrito:

**"Matrícula 7.167, quadra 271, lote 144:** lote sem benfeitorias, destinada para área verde, situada neste Município, distrito de Não-Me-Toque, nesta cidade, no loteamento Núcleo Habitacional Arlindo Hermes, fazendo frente para três ruas, sem denominação, possuindo as seguintes confrontações: ao norte, 65,58m, com o lado ímpar de uma rua sem denominação e, não no mesmo alinhamento, 25m, com o lote do Centro Comunitário; ao sul, zero metro; ao leste, 87,61m, com o lado par de uma rua sem denominação e, não no mesmo alinhamento, 20m, com o lote do Centro Comunitário e, a oeste, 144,52m, com o lado ímpar de uma rua sem denominação."

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, EM 14 DE MAIO DE 2013.**

**ANTÔNIO VICENTE PIVA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 17.684

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**NOELI VERONICA MACHRY SANTOS**  
Secretária de Administração e Planejamento